



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI Nº 2.923/PMC/11

OBRIGA A PUBLICAÇÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL NA INTERNET DE TODAS AS OBRAS PÚBLICAS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE CACOAL, CONTENDO: FOTO ATUALIZADA, LOCAL DA OBRA, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, PRAZO DE INÍCIO CONCLUSÃO E O VALOR ORÇADO.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de publicação no site institucional da Prefeitura Municipal de Cacoal na internet, de dados básicos de todos os projetos de construção, reconstrução e reforma de edificações que se encontre em andamento no município de Cacoal.

Art. 2º Dentre as informações mínimas a serem publicadas na internet deverão constar:

- I - foto atualizada mensalmente;
- II - endereço do local da obra;
- III - data de início e previsão do término;
- IV - valor total da obra.

Art. 3º Os dados básicos dos projetos que trata essa lei serão publicados na internet em até 10 dias úteis depois de protocolado na prefeitura e deverão estar disponibilizados para consulta por qualquer usuário, em caráter informativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 30 de novembro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Subprocurador-Geral do Município - OAB/RO1.822